

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, com Sede na Rua 7 de setembro, nº 366, Centro, Manoel Ribas – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.740.811/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **JOSE CARLOS DA SILVA CORONA**, portador do CPF/MF sob o nº 061.435.219-30, com domicílio especial na Rua 7 de setembro, nº 366, Centro, Manoel Ribas – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 18.650.058-0, resolvem celebrar este Termo de Cooperação, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto deste Termo de Cooperação a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante o fornecimento pela SEIL ao MUNICÍPIO dos seguintes pré-moldados: de 10 (dez) vigas tipo C com 6,10 m de comprimento, 0,625m de largura e 0,625m de altura; 60 (sessenta) lajotas com 0,50 x 1,00 m; e 12 (doze) Guarda-rodas 0.30m x 1,00 m, que serão utilizados na construção de uma ponte sobre o Rio Munhoz, na localidade de Munhoz.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

Coordenadas Geográficas: PONTO 01 =24° 30' 07.08"S / 51° 34' 58.34"O; PONTO 02 =24° 30' 07.01"S / 51° 34' 58.17"O; PONTO 03 =24° 30' 07.31"S / 51° 34' 58.24"O; PONTO 04 =24° 30' 07.27"S / 51° 34' 58.08"O. Conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 77 a 81 (mov. 43) presente no protocolo 18.650.058-0, e Parecer Técnico de fls.96 a 99 (mov. 51), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Termo de Cooperação, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 18.650.058-0.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Termo de Cooperação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Compete à SEIL:**

4.1.1 fornecer as vigas pré-moldadas, as guarda-rodas e as lajotas nas quantidades e nas especificações constantes da Cláusula Primeira, após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a entrega dos materiais;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser implantada ou adaptada, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Termo de Cooperação;
- 4.2.3 fornecer informações básicas contidas nas Especificações Técnicas, Projetos Tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais do DER, a qual constitui instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;
- 4.2.4 executar nova vistoria técnica para verificar a execução ou adaptação da infraestrutura da ponte;
- 4.2.5 entregar no local indicado, mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga), após a vistoria atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte;
- 4.2.6 produzir relatório fotográfico da conclusão da obra, relativa ao objeto deste Termo de Cooperação, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.
- 4.2.7 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo de Cooperação, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.2.8 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Termo de Cooperação, de forma prévia à sua assinatura;
- 4.3.2 apresentar o Projeto Básico da ponte, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Termo de Cooperação, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 previamente à entrega dos materiais, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.5 arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa necessária à realização do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.6 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução do Termo de Cooperação, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.7 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.8 responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação dos materiais recebidos;

4.3.9 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Termo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do MUNICÍPIO em relação aos referidos pagamentos;

4.3.10 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Termo de Cooperação, em especial pela realização da obra;

4.3.11 manter, para fins de controle e fiscalização da SEIL, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Termo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.12 manter, durante a execução do objeto deste Termo de Cooperação, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

4.3.13 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.14 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.15 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;

4.3.16 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Termo de Cooperação, as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

4.3.17 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Termo de Cooperação, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.18 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Termo de Cooperação;

4.3.19 expedir Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

4.3.20 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação;

4.3.21 conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

4.3.22 receber a obra mediante Termo de Recebimento, na forma da lei;

4.3.23 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5 Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do MUNICÍPIO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

5.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR/FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6 Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Maltaca, portadora do RG nº 9.344.495-7, CPF nº 097.944.119-65, e como Fiscal deste Termo de Cooperação, a servidora Lucileia Galdino Moreno, RG: 7.022.556-5, CPF: 022.349.319-83, CREA: 88616/D, ambos com prerrogativas técnicas funcionais, designados por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

6.1 São funções do Fiscal do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.1.1 receber do gestor do contrato (servidor do município) e encaminhar ao gestor do Termo de Cooperação a documentação relativa a este instrumento, para que o gestor do Termo de Cooperação verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 6.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Termo de Cooperação está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao gestor do Termo de Cooperação;
- 6.1.3 atuar como interlocutor entre o gestor do contrato (servidor do município) e o gestor do Termo de Cooperação.
- 6.1.4 diligenciar para que a execução do Termo de Cooperação ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 6.1.5 acompanhar a execução do Termo de Cooperação responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia.
- 6.1.6. realizar Termos de Constatação das obras da ponte e encaminhar à SEIL.
- 6.1.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término do Termo de Cooperação e o cumprimento do objeto.

6.2 São funções do Gestor do Termo de Cooperação, dentre outras atribuições pertinentes:

- 6.2.1 cuidar para que a documentação do Termo de Cooperação esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 6.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;
- 6.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Termo de Cooperação;
- 6.2.4 zelar pelo cumprimento integral do Termo de Cooperação;
- 6.2.5 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7 Deverão ser apresentadas prestações de contas parciais do MUNICÍPIO à SEIL, a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) indicação da fase ou etapa de execução em que está o Termo de Cooperação, demonstrando a compatibilidade com o descrito no Plano de Trabalho;
- c) relação das etapas concluídas.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

7.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste Termo de Cooperação, compondo-se, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relação de bens construídos.

7.2 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o MUNICÍPIO não prestar contas à SEIL, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação de eventual dano, ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

7.3 O gestor deste Termo de Cooperação emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à SEIL.

7.4 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas competentes.

7.5 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

8 Este Termo de Cooperação poderá ser:

8.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

8.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

8.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

8.3 A rescisão do Termo de Cooperação enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos materiais ou do equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da lei.

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 008/2023 – SEIL**

**P.I nº. 18.650.058-0**

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

9 A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

9.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Termo de Cooperação ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

9.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Termo de Cooperação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 3 de maio de 2023.

**SANDRO ALEX**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor-Presidente do DER/PR

**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**

Prefeito de Manoel Ribas



Documento: **008.2023\_TERMODECOOPERACAO\_ManoelRibas\_18.650.00580.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 03/05/2023 10:28, **Jose Carlos da Silva Corona** em 03/05/2023 13:09.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 03/05/2023 10:18 Local: DER/DG/GAB, **Jose Carlos da Silva Corona (XXX.435.219-XX)** em 03/05/2023 10:26 Local: GAB MANOEL RIBAS.

Inserido ao protocolo **18.650.058-0** por: **Paula Andrea Saveli** em: 03/05/2023 09:30.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**abf5733ce7a38b42006c0cfaf8e754f2**.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA  
PREVIDÊNCIA – SEAP  
NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

**2º TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO)  
Contrato: nº 2207/2022**

**Partes: Contratante:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.  
**Contratado:** RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.  
**Protocolo:** 20.314.582-9  
**Objeto:** Acréscimo de 2,23% ao quantitativo do contrato 2207/2022.  
**Valor Total do Contrato:** R\$ 898.670,03 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta reais e três centavos).  
**Dotação orçamentária:** 2702.04122406.014 – Gestão de Administração Geral.  
**Elemento de despesa:** 3390.3700 – Locação de Mão de Obra.  
3390.3701 – Limpeza e Conservação.  
3390.3704 – Copa e Portaria.  
**Fontes de Recursos:** 101  
**Vigência:** 02 de maio de 2023 à 20 de julho de 2023.  
**Autorização:** Elisandro Pires Frigo (Secretário de Estado da Administração e da Previdência) em 28 de abril de 2023.

44910/2023

## Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

### Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Resolução nº 033/2023

**Súmula:** Designa comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), responsável pelo acompanhamento administrativo de eventos em que a pasta tiver participação ou for realizadora, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso das atribuições legais, e considerando o previsto na Lei Estadual n. 20.541/2021 e o Decreto Estadual n. 1350/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Des Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados membros da comissão de acompanhamento das ações para participação e/ou realização em eventos, incluindo a consecução de fase interna de procedimento licitatório para a contratação de empresas especializadas para produção de eventos e montagem das estruturas necessárias.

SERVIDOR	RG
Paulo Roberto Sonego	3.915.246-0
Angélica Albergoni de Castro	10.481.840-4
Gabriel Luís Pires	10.350.812-6
Gabriela Gewehr Kanson	14.305.773-9
Jessica Thais leger	13.318.605-0
Luciane Diehl	6.894.381-7
Thiago Rodrigo Da Silva	8.115.739-1
Raphael Augusto Dotto	7.248.000-7

§ 1º O servidor Paulo Roberto Sonego será o coordenador, devendo apresentar o regimento interno dessa comissão.

§ 2º A comissão ficará responsável, ainda, pela seleção técnica de eventuais apresentações de parceiros externos a esta secretaria.

§ 3º A Semana da Inovação, prevista na Lei 19.966/2019, deverá ser organizada pela comissão.

Art. 2º A comissão deverá se reunir semanalmente, confeccionando atas mensais que deverão ser apresentadas ao Diretor-geral da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital.

Art. 3º A comissão poderá requerer informações e auxílios operacionais diretamente ao NAS, NFS e AT, avisando à Diretoria geral quaisquer necessidades complementares para interlocução com outros poderes, órgãos e entidades.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Marcelo Rangel  
Secretário de Estado da Inovação, Modernização  
e Transformação Digital

45286/2023

### Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Resolução nº 034/2023

**Súmula:** Dispõe sobre a criação do Observatório da Transformação Digital e Gestão Sustentável do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital, no uso das atribuições legais contidas no art. 26, da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; art. 114, da Lei Estadual nº 21.388/2023 de 05 de abril de 2023, e

- Considerando que compete a pasta a promoção e definição de diretrizes na área da transformação digital;  
- Considerando o objetivo de fomento à pesquisa, ao desenvolvimento científico, tecnológico, e à inovação no estado previsto na Lei de Inovação (Lei Estadual n. 20.541/2021);  
- Considerando a necessidade de acompanhar e analisar as tendências e os impactos da transformação digital no governo e nos diferentes setores da economia e da sociedade;  
- Considerando a relevância da promoção de iniciativas que possam contribuir para a aceleração da transformação digital e para o desenvolvimento de competências digitais;  
- Considerando a necessidade de fortalecer a capacidade de implantação, monitoramento e avaliação da transformação digital;  
- Considerando a importância de integrar e articular as iniciativas e políticas de transformação digital em nível nacional e internacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar o Observatório de Transformação Digital e Gestão Sustentável do Estado do Paraná (OTDGS), núcleo de pesquisa aplicada, com a finalidade de monitorar e analisar as tendências e os impactos da transformação digital no governo e nos diferentes setores da sociedade, bem como promover iniciativas que possam contribuir para a aceleração da transformação digital e para o desenvolvimento de competências digitais.

§ 1º O OTDGS ficará vinculado operacionalmente à Diretoria-geral, sendo coordenado academicamente preferencialmente por servidor vinculado à secretaria e obrigatoriamente com o título de doutor.

§ 2º O OTDGS estabelecerá mecanismos de colaboração, comunicação e divulgação dos estudos e desenvolvimentos na área de tecnologia, de forma digital, simplificada, intuitiva e de fácil acesso.

§ 3º O núcleo de pesquisa atuará prioritariamente nas seguintes linhas de pesquisa:

- I - Eletromobilidade e gestão sustentável de frota;
- II - Digitalização de processos e serviços públicos;
- III - Novas tecnologias em serviços públicos;
- IV - Building Information Modeling (BIM);
- V - Comunicação como meio de fortalecimento do ecossistema de inovação.

**Art. 2º.** O OTDGS poderá ser convocado pelo Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico de Transformação Digital (Resolução Conjunta SEI/SEPL/SEAP nº 001/2023) para auxílio em demandas específicas e com prazo determinado.

**Art. 3º. Compete ao OTDGS:**

- I – Colaborar com a disseminação de informações relevantes sobre tecnologia, ciência e inovação, promovendo a cultura da inovação e da transformação digital no governo;
- II – Fomentar e divulgar a produção de pesquisas tecnológicas na área de transformação digital;
- III – Fornecer subsídios técnicos para a promoção da transformação digital no governo;
- IV – Disseminar informação e conhecimento por meio de um repositório de pesquisas em transformação digital desenvolvidas no Estado;
- V – Apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;
- VI – Propor ações e projetos que possam contribuir para a aceleração da transformação digital e para o desenvolvimento de competências digitais, em especial no governo do Estado.

**Art. 4º.** A equipe multidisciplinar composta pelos residentes técnicos da 2ª Edição RESTEC INTEGRO atuará no OTDGS, reportando-se nos fluxos diários à Coordenação de Desburocratização de Serviços Públicos e Fomento à Transformação Digital.

**Art. 5º.** O núcleo de pesquisa ficará responsável pela edição de uma revista, para divulgação das iniciativas e registro de avanços da Transformação Digital e Gestão Sustentável do Estado do Paraná.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Marcelo Rangel  
Secretário de Estado da Inovação, Modernização  
e Transformação Digital

45297/2023

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

**PROTOCOLO:** 18.650.058-0

**DOCUMENTO:** Termo de Cooperação 008/2023-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Manoel Ribas.

**DO OBJETO:** Fornecimento de 10 vigas tipo “C” com 6,10m de comprimento, 60

lajotas com 1,00mx0,50m e 12 guarda-rodas, que serão utilizados na construção de uma ponte sobre o Rio Munhoz, conforme Plano de Trabalho de fis. 77/81a (mov.43) e Parecer Técnico de fis. 96/99a (mov.51), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**DA EXECUÇÃO:** O prazo para execução da obra objeto do presente Termo de Cooperação é de 180 dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 120 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Termo de Cooperação, a servidora Jayana Karoline Malta, portadora do RG nº 9.344.495-7, do CPF nº 097.944.119-65 e como fiscal, a servidora Lucileia Galdino Moreno, RG: 7.022.556-5, CPF: 022.349.319-83, CREA: 88616-D-PR, ambos com prerrogativa técnicas funcionais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação e dos recursos repassados.

**DATA:** 03 de maio de 2023.

Fernando Furiatti Saboia      Sandro Alex  
Diretor Presidente-DER/PR      Secretário-SEIL

45247/2023

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**RESULTADO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO, EM 03/05/2023.**

PROTÓCOLO Nº 19.378.468-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1971/2022 - SRP/CGOV

**OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE, CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR E ELETROCARDIOGRAFO.

**FORNECEDORES:**

MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. CNPJ Nº 02.949.582/0001-82. LOTE 2 - VALOR ADJUDICADO R\$ 867.000,00, LOTE 6 - VALOR ADJUDICADO R\$ 928.998,00, VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR R\$ 1.795.998,00;

CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 80.246.309/0001-03. LOTE 3 - VALOR ADJUDICADO R\$ 304.000,00, LOTE 4 - VALOR ADJUDICADO R\$ 969.000,00. VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR R\$ 1.273.000,00;

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 38.200.470/0001-71. LOTE 5 - VALOR ADJUDICADO R\$ 358.642,70. VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR R\$ 358.642,70.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 6.440.732,97

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ADJUDICADO: R\$ 2.869.142,70

LOTE 1: FRACASSADO

ECONOMICIDADE: 51,89%

CURITIBA, 04 DE MAIO 2023.

LEANDRO PEREIRA

PREGOIEIRO

SESA/DAD/CGOV/CPL

45002/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

**RESULTADO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO, EM 03/05/2023.**

PROTÓCOLO Nº 19.951.679-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2023 - SESA/5ª REGIONAL DE SAÚDE  
**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PSICOTERAPIA E FONOTERAPIA PELO MÉTODO ABA, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES EM CUMPRIMENTO A ORDENS JUDICIAIS À 5ª REGIONAL DE SAÚDE - GUARAPUAVA/PR, EM CARÁTER CONTÍNUO ENQUANTO DURAR O TRATAMENTO (OU DECISÃO JUDICIAL EM CONTRÁRIO), A SEREM EXECUTADOS EM PARCELAS MENSAIS, MEDIANTE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

**FORNECEDORES:**

CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA EUFONIA. CNPJ Nº 21.538.283/0001-08. LOTE 1 - VALOR ADJUDICADO R\$ 34.450,00. VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR R\$ 34.450,00;

SINGULAR INTERVENÇÃO PRECOE EM ABA. CNPJ Nº 30.033.086/0001-10. LOTE 2 - VALOR ADJUDICADO R\$ 47.435,00.

VALOR TOTAL ADJUDICADO PARA O FORNECEDOR R\$ 47.435,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 112.625,00.

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 81.885,00

ECONOMICIDADE: 27,29%

CURITIBA, 04 DE MAIO DE 2023.

LEANDRO PEREIRA

PREGOIEIRO

SESA/DAD/CGOV/CPL

45037/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

A Comissão Permanente de Licitação comunica, a homologação do Resultado das licitações abaixo Protocolo n.º 19.165.221-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2023 - LACEN

**OBJETO:** Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de KITS E INSUMOS PARA DIAGNÓSTICO EM VIROLOGIA E IMUNOLOGIA - LACEN.

**FORNECEDORES:**

WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS - LOTES 04 e 05 - R\$ 10.655,58

LOTES FRACASSADOS: 03 - R\$ 16.066,56

LOTES DESERTOS: 01, 02 e 06 - R\$ 33.927,04

VALOR ADJUDICADO: R\$ 10.655,58.

CURITIBA 04 de maio de 2023.

CAETANO DA ROCHA

SESA/DAD/CGOV/CPL

44716/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ

#### EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 2413/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 2413/2022

PROTÓCOLO Nº 20.119.378-8

**OBJETO:** Redução dos lotes 11, 12, 13, convênio ICMS 132

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

AUTORIZADO: em 20/04/2023 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)

Curitiba, 04 de maio de 2022

Milton Preença Junior

Coordenador de Governança em Aquisições

44695/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto, CONFORME DESPACHO Nº 1932/2023, EM 03/05/2023. A CONVOCACÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA.

Protocolo n.º 19.936.774-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2023-SESA

BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA. NO LOTE ÚNICO. VALOR R\$ 2.459.520,00.

Curitiba, 04 de maio de 2023

Karin Stopinski

Pregoeira

45085/2023

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

#### RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 20.094.795-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2023-SESA

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. NOS LOTES 01E 02. VALOR R\$ 5.107.010,00.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. NO LOTE 03. VALOR R\$ 11.942.640,00.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. NOS LOTES 04 E 05. VALOR R\$ 4.270.000,00.

NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA. NOS LOTES 06 E 07. VALOR R\$ 45.762.510,00.

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA. NO LOTE 09. VALOR R\$ 3.552.580,00.

LOTE 08 DESERTO.

Curitiba, 04 de maio de 2023

Karin Stopinski

Pregoeira

SESA/DAD/CGOV/CPL

44766/2023

